



PORTARIA N° 119/2025-PSE

A Professora MARIA APARECIDA SALCI, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando A Resolução nº 118/2025-CI/CCS, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

Considerando a Portaria nº 081/2016-CAPES, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) *Stricto sensu*;

Considerando a Portaria nº 775/2024-GRE, que nomeia a Coordenadora e Coordenadora-adjunta do PSE;

Considerando a Reunião do Conselho Acadêmico do PSE realizada em 2 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 102/2021-PSE;

Art. 2º. Aprovar critérios para credenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Enfermagem, da Universidade Estadual de Maringá, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º. O credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem se dará, exclusivamente, nas denominações e caracterização:

I - Docente Permanente – (DP): enquadrados e declarados anualmente pelo programa junto à CAPES e desenvolvem atividades de ensino na pós-graduação, participam de projetos de pesquisa do programa, orientam pós-graduandos em nível de mestrado ou doutorado do programa, têm vínculo funcional-administrativo com a instituição ou outros em caráter excepcional estabelecido pela Resolução 007/2025-CEP.

II - Docente Visitante – (DV): docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, atividades de ensino, atividades de extensão, permitindo-se que atuem como orientadores por meio de contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição, ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

III - Docente Colaborador – (DC): demais membros do corpo docente do programa que



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências da Saúde

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os pesquisadores de pós-doutorado, mas que participem do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino, atividades de extensão e na orientação de pós-graduandos, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Do Credenciamento

Art.4º. Para se credenciar como docente do Programa o docente deverá solicitar formalmente à Coordenação seguindo edital específico de abertura de inscrição para credenciamento docente publicado pelo PSE e a aprovação de seu credenciamento será feita pelo Conselho Acadêmico do PSE.

Parágrafo Único. No encaminhamento de solicitação de credenciamento deverá ser anexada documentação definida em edital de abertura de inscrição para credenciamento docente.

Art. 5º. O credenciamento dos docentes está condicionado ao número de vagas disponibilizadas e aprovadas pelo Conselho Acadêmico do PSE, sendo que o preenchimento das vagas será de acordo com o cumprimento pleno dos critérios e a classificação pela pontuação obtida no currículo.

Art. 6º. O credenciamento de docente enquadrado como Permanente ou Colaborador deverá atender os seguintes critérios:

- a) Possuir o título de doutor;
- b) Apresentar proposta de componente curricular a ser ofertado no programa acompanhado de justificativa da relevância para ampliar a estrutura curricular vigente;
- c) Apresentar projeto de pesquisa institucional em andamento, como coordenador ou participante, ou uma proposta de pesquisa institucional com justificativa para ampliar as áreas das linhas de pesquisa do programa;
- d) Liderar ou participar de grupo de pesquisa credenciado no CNPq com *status* atualizado;
- e) Ter orientação concluída ou em andamento de, no mínimo, 01 (hum) projeto de pesquisa vinculado à iniciação científica (PIBIC ou PIC);
- f) Ter produção científica mínima de 500 pontos em artigos publicados em extrato *Qualis* igual e/ou superior a B2 nos últimos 4 anos, sendo que 50% ou mais das publicações do período deverão ser indexadas no *Web of Science* ou *SCOPUS*. A



pontuação dos artigos será de acordo com o Qualis Periódico constante no Documento da Área de Enfermagem na Capes (2020), sendo: A1 = 100 pontos; A2 = 85 pontos; A3= 70 pontos; A4 = 60 pontos; B1= 50; B2=35. Não estar vinculado a outro Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* como DP;

Art. 7º. O credenciamento de docente como Permanente ou Colaborador se fará por meio de deliberação do Conselho Acadêmico do PSE, atendendo as necessidades do Programa.

Parágrafo Único: Quando credenciado como colaborador o professor deverá assumir o compromisso de vincular-se, obrigatoriamente, a um professor permanente para publicações.

Art. 8º. O credenciamento de docente enquadrado como Visitante deverá atender os mesmos critérios de docente permanente.

Disposições finais

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PSE.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 5 de dezembro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO POR:
Dra. Maria Aparecida Salci,
Coordenadora do PSE.